

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2020

(Do Sr. LEÔNIDAS CRISTINO)

Requer ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde informações sobre a metodologia de apresentação dos dados oficiais da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e considerando a importância da precisão, regularidade e fidelidade do dados oficiais, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, solicitação de informações a seguir especificadas, sobre a metodologia e a forma de divulgação dos dados oficiais sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Informar de maneira detalhada:

1. Quais os dados serão publicados e com que freqüência.
2. Quais as diferenças entre a nova forma de consolidação e apresentação dos dados e a metodologia utilizada anteriormente por esse Ministério e adotada pelo resto do mundo.
3. Quais os critérios e embasamentos técnicos fundamentam essa mudança e quais os países adotam modelo semelhante.
4. Um comparativo analítico entre os dados reais resultantes dos dois métodos e demonstrar as vantagens e desvantagens de cada um em cada ferramenta com vista ao diagnóstico, planejamento e ações epidemiológicas para o combate à pandemia de Covid-19.



* C D 2 0 4 4 5 5 8 9 5 0 0 *

5. Em caso de mudança definitiva da metodologia, que medidas de ordem técnica serão adotadas para assegurar preservação dos dados e a série histórica tendo em vista o acompanhamento epidemiológico interno e comparativamente ao comportamento da doença em outros países.

JUSTIFICATIVA

O governo federal anunciou¹ que seria modificada a metodologia dos critérios de divulgação dos dados relacionados à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), causando perplexidade em toda a sociedade e grave preocupação quanto à transparência e credibilidade das informações veiculadas pelo Ministério da Saúde.

Tanto é assim que o Supremo Tribunal Federal, no dia 8 de junho de 2020, em cautelar na ADPF n. 690/DF, determinou que o Ministério da Saúde “mantenha, em sua integralidade, a divulgação diária dos dados epidemiológicos relativos à pandemia (Covid-19), inclusive no sítio do Ministério da Saúde e com os números acumulados de ocorrências, exatamente conforme realizado até o último dia 04 de junho”.

Por isso, cumpre que o Ministério de Saúde observe o princípio da transparência em sua máxima extensão, estampado no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, a fim de levar ao conhecimento da sociedade da forma mais minudente e precisa possível todos os dados relacionados à pandemia do novo coronavírus.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Leônidas Cristino
Deputado Federal – PDT/CE

¹<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/nova-metodologia-notificacao-coronavirus-ministerio-da-saude/>

